

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONVITE Nº 004/2022 – PL Nº 055/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ibimirim, doravante denominada PMI, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria Nº 688/2021 de 13 de outubro de 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, a realização de licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **menor preço global**, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA** em frente ao prédio do INSS, de acordo com o item 02 abaixo discriminado e com as disposições estabelecidas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL	Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preambulo deste Edital.
DATA:	08/07/2022
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 h(NOVE HORAS)	
OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a Sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Dados para contato	
Presidente da Comissão de Licitação: George de Menezes Umbuzeiro	
E-mail: :	licitacao@ibimirim.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas vigentes pertinentes.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA** em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste CONVITE as licitantes escolhidas e convidadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE, bem como, as demais empresas cadastradas no município que manifestarem, pelo e-mail constante na capa deste edital, seu interesse em participar do certame, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, nos termos do art.22, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

3.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo, Anexo VI deste Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

3.2.1. O enquadramento como ME e EPP, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo

diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo da sua desclassificação do certame e da aplicação das penalidades incidentes.

3.2.3. A não apresentação da declaração prevista no item 3.2 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas cadastradas não convidadas que não tenham previamente manifestado interesse em participar do certame nos termos do subitem anterior;
- b) Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibimirim, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei nº 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);
- g) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- h) Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- j) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto é de até 06 (seis) meses, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser aditado mediante justificativa aceita pela Administração.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO
15 – URBAQNISMO
15 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1505 – DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 1505 1018 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES.

5.2. O valor global para contratação estima-se em **R\$ 48.031,60 (quarenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta centavos).**

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na data, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
CONVITE Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 055/2022
DATA: 08/07/2022
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
CONVITE Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 055/2022
DATA: 08/07/2022
HORÁRIO: 09:00h
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados **preferencialmente**: encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes: capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada,

6.5 **contendo a discriminação e o número de folhas da documentação**;

6.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, à vista dos respectivos originais, assim não o fazendo, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório, sob pena de inabilitação.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida, ou, ainda, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**.

7.2- Os documentos de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital, e deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento com foto que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

7.3- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado;

8.6- Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados no Convite;

8.7- Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação

e das propostas;

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizada da seguinte forma:

9.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 9.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.4- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.
- 9.1.6- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB vigente;

Obs.: Os documentos referenciados no subitem "9.1.1" a "9.1.4" não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 9.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
 - 9.2.3.1- Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 9.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- 9.2.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3- Qualificação Técnica:

- 9.3.1- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante.
 - 9.3.1.1- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997).

9.3.2- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M ²
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M ³
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²

9.3.2.1- A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.3.2.2- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 9.3.2.1 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

9.3.3- Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no **Anexo V**, assinado por servidor designado da Secretaria de Infraestrutura e pelo representante da empresa, devidamente inscrito no CREA (o agendamento da visita deverá ser feito até o segundo dia útil antes da data de realização da sessão pública de abertura, pelo email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br).

9.3.3.1- No ato da visita agendada pela Secretaria de Infraestrutura deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

9.3.3.1.1- O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal, **modelo Anexo V**, assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador (Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº 230/2015).

9.4- Documentos complementares:

9.4.1- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação, modelo Anexo X;

II – De não existir em seus quadros servidor ou dirigente do Município de Ibimirim, modelo Anexo VIII;

III - Termo de Compromisso da licitante a qual se submete ao cumprimento da NR-18 alterada pela Portaria SIT 157/2006 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil (conforme modelo - Anexo IX do edital)

9.5- Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

9.5.1- Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.5.2- Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome da licitante e do objeto da licitação.

9.5.3- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

9.5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5.6- Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

9.5.7- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5.8- **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com o envelope de habilitação **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de Março de 2017, e alterações, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel que identifique o representante legal, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- Preço unitário e parcial, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido preço parcial como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo erro de cálculo será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;
- Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- Condição de pagamento, de acordo com o item 17 deste Edital;
- Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2 - Deverão estar inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3 - O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4- As planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como, Cronograma Físico Financeiro, deverão conter, além da assinatura do representante legal da empresa, carimbo indicando o registro do órgão (CREA) juntamente com a assinatura do profissional técnico responsável pela elaboração dos mesmos, o descumprimento desse item poderá acarretar desclassificação da Proposta apresentada.

11 - PROCEDIMENTO

11.1-Na data e horário previstos para sessão de abertura a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas contendo os documentos dos itens 09 e 10, no

dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas LICITANTES, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las.

11.10- Caso todas as LICITANTES sejam inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas em decorrência das quais foram inabilitadas.

11.11- Ultrapassada a fase de habilitação das LICITANTES e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

11.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outro evento.

11.14- A Comissão determinar à suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das LICITANTES presentes.

11.15- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valores unitários e global superiores ao orçamento estimado pela administração constante no **ANEXO I** deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** dos preços unitários e global.

12.3- Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital,

bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração o direito de em caso de dúvidas, exigir do LICITANTE a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta.

12.4- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante §2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5- Será desclassificada a proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite.

12.6 - Será desclassificada as propostas que incluírem documentação fraudulenta, de prazo vencido, com rasuras ou emitido por órgão que não seja especificadamente credenciado para o fim a que se destina.

12.7- Caso todas as LICITANTES sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova proposta escoimada das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

12.8- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

12.8.1-A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/MEI que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

12.8.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/MEI mais bem classificada será notificada para que, se desejar, apresente uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada.

12.8.3- A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

12.8.4- Caso a ME/EPP/MEI mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

12.8.5- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

12.8.6- Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/MEI assumirá a posição de primeira colocada do certame.

12.8.6.1. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, permanecerá a classificação inicial.

12.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9.1- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

12.10- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

13 - DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

É facultada à Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

14 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a

impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo formular o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

14.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

14.4- As impugnações deverão ser apresentadas por mensagem eletrônica, nos prazos previstos nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

14.5- A decisão da Comissão de Licitação sobre o julgamento da impugnação será informada por mensagem eletrônica a todas as licitantes que tenham retirado o edital até a data da resposta, comunicando-lhes na sessão inaugural, com o devido registro em ata.

14.6- Se, em decorrência da impugnação apresentada na forma dos itens 14.1 e 14.2, houver alteração do Edital, deve ser publicado novo aviso de licitação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, caso a alteração afete a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

14.7- Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

RECURSOS

14.8- Dos atos praticados no presente processo licitatório cabe recurso das licitantes no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9- Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.10- Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

14.10.1- Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

14.11- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

14.12- Os recursos deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação através de mensagem eletrônica, no prazo previsto no subitem 14.8 deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

14.13- No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

14.14- O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Decididos os recursos e/ou constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e a licitante vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, as normas deste Convite e demais normas pertinentes.

16.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 2 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

16.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital.

16.6 - O prazo de que trata a Cláusula 16.3 para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibimirim.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo IV do Edital.

18 - REAJUSTAMENTO

18.1 - Não haverá reajuste contratual.

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1- A **PMI**, através da Secretaria de Infraestrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

19.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **PMI**.

20 - PENALIDADES

20.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMI** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência; II

- Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

20.2 – As multas previstas no subitem 20.1, II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3- A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

22.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

22.3- Integram o presente Convite:

ANEXO I – Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital;
ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Atestado de visita;
ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;
ANEXO VII – Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Declaração de Vínculo Empregatício;
ANEXO IX - Compromisso com a NR -18; ANEXO X - Declaração de Fatos Supervenientes.

22.4 – As obras, após sua conclusão, deverão ser entregues perfeitamente limpas e em condições de funcionamento, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, contido neste Edital.

22.5 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

22.6 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório através do e-mail constante do Preâmbulo deste Edital ou agendando diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br, de Segunda à Sexta, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

22.7 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

Ibimirim, 28 de junho de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

¹No atestado de visita deverá constar o CREA ou o CAU do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que **o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**, em observância ao estabelecido no Acórdão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge - DOU de 12.04.2012.

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: **Convite N.º** _____/2022 da PMI / CPL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive **anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, sob pena de desclassificação.** e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

4 - PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 17 do Edital.

6 - REAJUSTAMENTO: conforme item 18 do Edital.

7 – ENTREGA DAS OBRAS: conforme item 22.4 do edital.

8 – TERMO DE ENCERRAMENTO

-----, ----- de ----- de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº-----, residente à rua -----, nº-----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao **CONVITE N.º _____/2022** da PMI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 06 do Edital, quando for o caso.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO)

COB Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, E, DE OUTRO LADO, A **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário de infraestrutura, nomeado pela Portaria nº ____/2021, Sr. (a) _____, brasileiro, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA _____

ENDEREÇO COMPLETO _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, o Sr. _____ nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ órgão expedidor: __, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, endereço: _____, tendo em vista o **Convite nº ____/2022**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação– CPL - da Prefeitura Municipal de Ibimirim, devidamente homologado pelo Senhor Secretário, que celebram o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a Contratação de empresa especializada para **REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA** em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo vigência de 06 (seis) meses podendo ser aditado o prazo de vigência contratual para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para elaboração do objeto é de **06(seis) meses**, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do serviço, inclusive direção, supervisão, administração, mão de obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição, observando-se o Cronograma Físico - Financeiro, acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária de Infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Parágrafo Quarto Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

Parágrafo Quinto - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Parágrafo Sexto- Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Parágrafo Sétimo- Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura

Parágrafo oitavo - Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

Parágrfo nono - O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Parágrafo décimo - Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo, anexo ao Edital;

II - a manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMI**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da **PMI**, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas **expensas**, sem qualquer ônus à **PMI**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMI** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

- V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;
- VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;
- VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMI**, em conformidade com a legislação pertinente; VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMI**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;
- IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMI** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMI**;
- X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e seus anexos e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.
- XI - a cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).
- XII - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;
- XIII - Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- XIV - Manter o quadro de pessoal devidamente trajando vestimentas (fardamento), através de logomarca nas mesmas, de modo a identificar a empresa contratada;
- XV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Município ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;
- XVI - Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da Secretaria de Infraestrutura;
- XVII - É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as etapas ou serviços constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, fornecendo, para tanto, toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- XVIII - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços e fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- XIX - O prazo para início dos serviços será de até 07(sete) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, para o início dos serviços;
- XX - A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Serviço início de serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;
- XXI - O prazo previsto para o início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- XXII - São de responsabilidade da CONTRATADA:
- XXIII - O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho, com toda a documentação legal e obtenção das licenças e alvarás pertinentes;
- XXIV - O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;
- XXV - Os encarregados dos serviços serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- XXVI - Qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);
- XXVII - A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas, especificações e outros documentos necessários à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;
- XXVIII - Toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando à modificação do Projeto, dos detalhes ou a substituição dos materiais especificados por similares, deverá ser encaminhada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em 3 (três) vias, contendo parecer do fiscal da obra, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Memória de cálculo dos serviços a serem substituídos ou acrescidos em suas quantidades;
- b) Planilhas com novas alterações de quantitativos ou materiais e respectivos preços unitários, conforme

planilha contratual;

- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- d) Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas da CONTRATANTE e devidamente aprovadas pela fiscalização/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT; e o julgamento dos pedidos de alteração ou substituições propostas e autorizações serão feitas pelo(a) Gerente de Engenharia.

XXIX - Danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros contratados, o dano deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções legais cabíveis quando infringidas as legislações pertinentes a atividades desenvolvidas de modo a restaurar a sua forma e as condições originais;

XXX - Cuidar para que todos os materiais a serem empregados sejam novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente às especificações constantes no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, e da ABNT.

XXXI - Cuidar para que os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados nestas especificações, caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender às exigências de especificação. A CONTRATANTE admitirá ou não o emprego de similares, através de solicitação da CONTRATADA, por escrito, à Fiscalização para sua análise, aprovação e autorização.

XXXII - Disponibilizar no canteiro ou sala destinada aos serviços, todo e qualquer equipamento exigido pela FISCALIZAÇÃO, necessário à perfeita execução dos mesmos e serviços objeto desta licitação;

XXXIII - Para qualquer serviço que não atenda às especificações ou ao nível da qualidade prevista, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira correta e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para a CONTRATANTE, bem como a extensão do prazo para conclusão do objeto detalhado em planilha;

XXXIV - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas suas especificações;

XXXV - A CONTRATADA apresentará em tempo hábil à CONTRATANTE, todos os materiais a serem usados no serviço e só poderá aplicá-los com o "de acordo" dado pelo fiscal responsável, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;

XXXVI - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de serviço compatível com o cronograma deste serviço, o qual será analisado pela CONTRATADA quanto à sua adequabilidade e eficiência;

XXXVII - A CONTRATADA deverá exercer, até a aceitação provisória dos serviços pela CONTRATANTE, a vigilância dos equipamentos e serviços realizados, responsabilizando-se pelos danos acaso sofridos pela referida CONTRATANTE, especialmente invasões e furtos, ocasionados pela negligência ou omissão dessa vigilância;

XXXVIII - A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, bem como a sua segurança, conforme layout;

XXXIX - Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela CONTRATANTE. Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preços a tabela de composições em apresentadas ou outra que a CONTRATANTE indicar.

XL - Não existindo composição para determinado serviço, serão usados os preços da tabela de insumos e a composição de preços. Quando, ainda, não existir insumo ou composição para o serviço será realizada três cotações do material, sendo devidamente previamente avaliado pela CONTRATANTE;

XLI - A omissão de qualquer procedimento do Termo de Referência ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados com o devido acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE;

XLII - Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;

XLIII - A CONTRATADA manterá no local dos serviços os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

XLIV - A CONTRATADA responderá por condições de higiene, saúde e segurança do trabalho de seu pessoal e visitantes, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR'S e suas modificações;

XLV - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e a manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

XLVI - A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à

CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

XLVII - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE;

XLVIII - Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

XLIX - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

L - No prazo de observação de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela CONTRATANTE, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

LI - Não se pode alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas, ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas e especificações e métodos da ABNT;

LII - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos e planilhas e que não seja autorizado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, salvo aqueles que se caracterizam como necessários à segurança da edificação;

LIII - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

LIV - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, instalações que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis e inseguras à vista e ao uso;

LV - A CONTRATANTE poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;

LVI - Considera - se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;

LVII - As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços;

LVIII - De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- a) Ferramentas manuais, mecânicas, elétricas ou não;
- b) Ferramentas de corte e/ou desbastes;
- c) Andaimos, exceto fachadeiro. Guinchos, caminhões;
- d) Escoramentos e outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

LIX - É de responsabilidade da CONTRATADA as incorporações dos preços de serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

LX - Nas hipóteses de sinistro, abandono do serviço, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

LXI - Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMI

Além das obrigações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital,

A **PMI** obrigam-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Incluir e implementar, eficaz e efetivamente, na fiscalização dos contratos, a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho pela CONTRATADA, e, eventualmente, pela subcontratada,

impondo, para proteção da saúde, integridade física e de vida dos trabalhadores, a suspensão do contrato acaso encontradas irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo tais irregularidades, rescindir o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMI**, através de sua Secretaria de Infraestrutura, indicará Engenheiro Civil para acompanhar a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – A presença da fiscalização na edificação não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO
15 – URBANISMO
15 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 1505 – DESENVOLVIMENTO URBANO
15 451 1505 1018 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMI** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência; II- Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III acima.

Parágrafo primeiro– As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo segundo– A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Parágrafo terceiro– A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

I- Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

II- Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero

vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

III- Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

IV- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

V- Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

VI- Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

VII- Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo quarto– Na fixação das penalidades previstas nos incisos I e IV da Cláusula Décima, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

I- Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II- Os danos resultantes da infração;

III- Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV- Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V- Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

Parágrafo quinto– O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no Parágrafo quarto.

Parágrafo sexto– Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

Parágrafo sétimo– Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Parágrafo oitavo– As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono– Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMI**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da proposta da CONTRATADA

II. Cópia da Homologação/Adjudicação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ibimirim, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF (MF) Nº

NOME

CPF (MF) Nº

ANEXO V

Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 – CONVITE Nº ____/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, que a empresa _____ visitou os seguintes locais de serviços: _____, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante local da PMI (Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante da empresa
(Nome, CPF, CREA ou CAU e carimbo)

OU CASO OPTE EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO

A Empresa __, CNPJ _____, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 – CONVITE Nº ____/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, por intermédio de seu (responsável legal ou técnico da empresa) o (a) Sr (a) __, portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, expedida pelo(a) __, DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMI, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido certame.

Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

Representante da PMI (Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Representante Legal da empresa (Nome, CPF e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022, CONVITE N.º ____/2022** - PMI, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal.)

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2022, CONVITE N.º _____/2022** - cujo objeto é Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.1 do edital, DECLARA que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterações.
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

a ressalva acima.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____,
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº e
CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ

OBS: Esta Declaração deverá estar contida no envelope Nº 1 de Documentação.

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO - NR-18, ALTERADA PELA PORTARIA SIT 157/2006.

A Empresa _____, CNPJ __, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022, MODALIDADE CONVITE Nº ____/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital e atendendo o disposto no item 10, parágrafo 1º do Edital e na Cláusula 5ª, XI da formalização contratual, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, SUBMETE-SE ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil

_____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO X

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no CONVITE N° _____/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA em frente ao prédio do INSS, conforme Projeto Básico composto de Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS.

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação, plantas e orçamento. O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

2. APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras, tudo com o devido acompanhamento.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- META 1 – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS;

5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

5.1. SITUAÇÃO DA LOCAL EXISTENTE:

A praça é muito usada pela população local, havendo necessidades de melhorias.

5.2. OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.
Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Ibimirim através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

9. CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da

Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

10. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar afim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços.

Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, CAU e CFT, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar.

O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

Descrição	Unid.
INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro eletricista) detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

II - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

- 1. Planilha Orçamentária;*
- 2. Composição analítica de custos unitários;*
- 3. Cronograma Físico-Financeiro;*
- 4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
- 5. Composição analítica dos Encargos Sociais.*

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 6 meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 6 (seis) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de **empreitada por preço GLOBAL;**

A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias.

Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

O início e término de cada etapa de serviços;

As modificações efetuadas no decorrer da obra;

As consultas à Fiscalização;

As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da Fiscalização;

Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

14. PREÇO ESTIMADO COM BASE NO QUADRO DEMOSTRATIVO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 48.031,60 (quarenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta centavos)** a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste

período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

17. OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de machas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento

18. CONTRATO E ALTERAÇÕES

Levando-se em conta que o contrato será balizado no regime de Empreita de Preço Global (EPG), ou seja, preço certo e total. E ainda, considerando o Decreto Federal nº 7983/2013 e a Lei nº 8.666/1993, onde preceitua as possíveis formas de alterações do contrato. Ressaltando que o orçamento é o produto da soma de determinados serviços que deverão ser planejados e previstos na execução de uma obra. O mesmo tem como objetivo principal prever os custos, relação de materiais, quantitativos de mão de obra, tempo de execução e faturamento financeiro de acordo com as etapas executadas do empreendimento antes da sua execução. Fica estabelecido que, o limite de imprecisão de quantitativos do orçamento referência é de 10% (dez por cento). Assim, as alterações contratuais, permitido por Lei, para cada serviço, só poderá ser considerado, quando cada serviço específico do orçamento, ultrapassar o limite anteriormente definido, para que o mesmo seja inserido no rol de alteração contratual, outrossim, respeitando os limites da lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 7983/2013.

As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10%

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

(dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da Lei n.º 12.708, de 2012).

Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

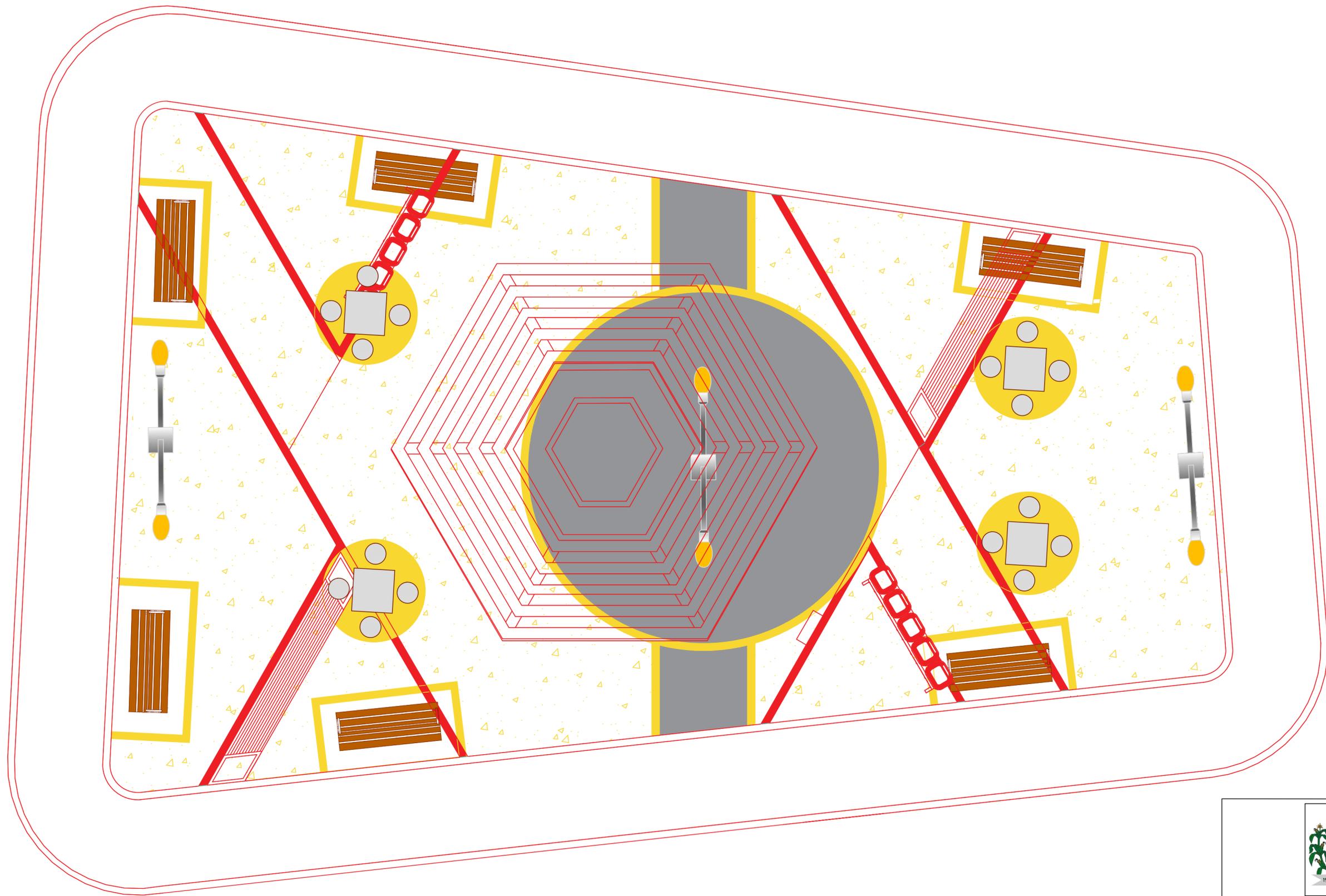
O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei 8666/1993, no que se refere à **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Atenciosamente,

BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:08921442464
42464

Assinado de forma digital por BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:08921442464
Dados: 2022.05.26 15:11:52 -03'00'

Eng. Bárbara Thais B. Ferraz
CREA 1815719486



PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:50



OBRA: **PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.**

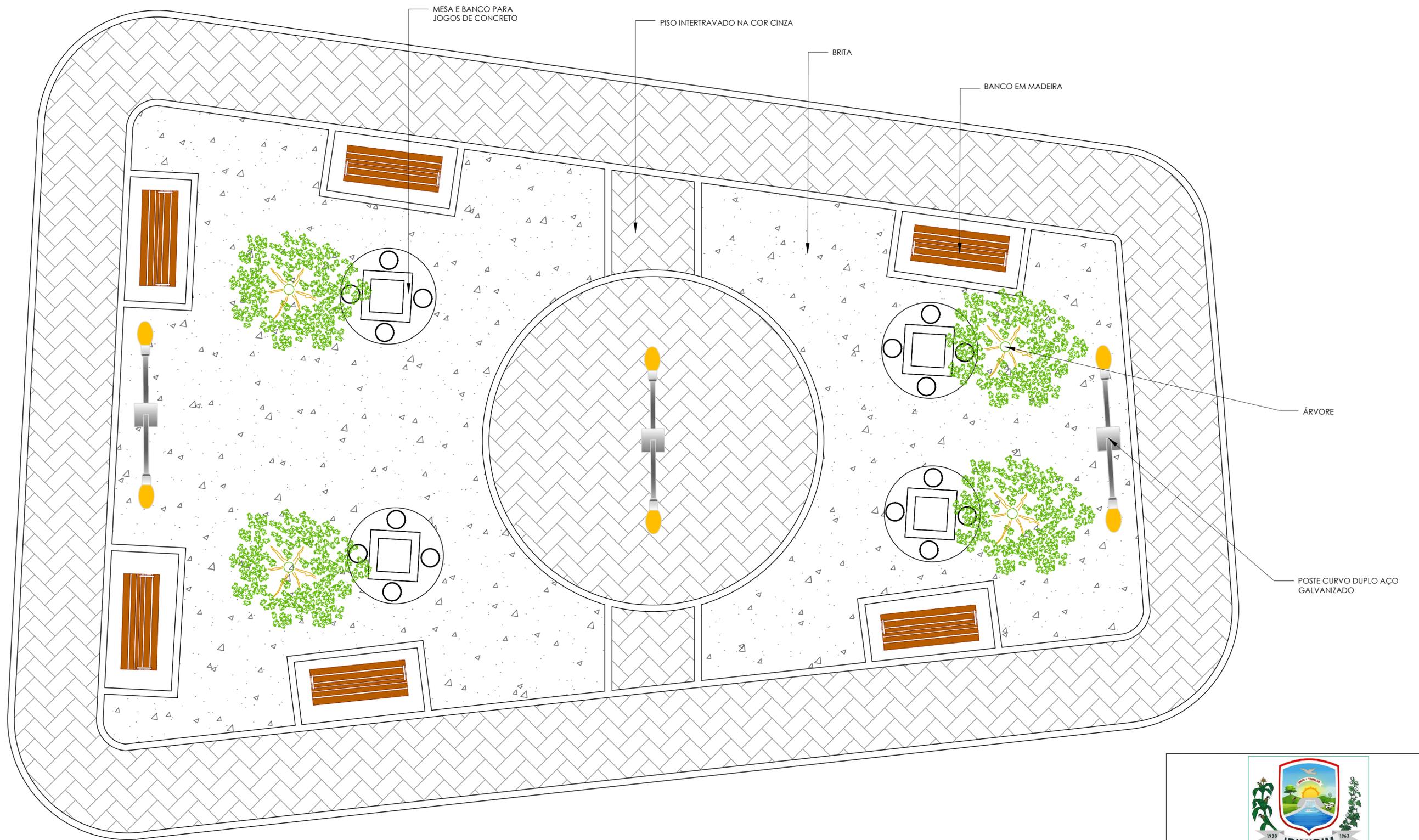
PLANTA: **PLANTA DE REFORMA DA PRAÇA**

LOCAL: **RUA CASTELO BRANCO, IBIMIRIM-PE** TIPO: **ARQ**

USO: LAZER	ESCALA: 1/50	DATA: MAIO/2022	PRANCHA:
SETOR: ENGENHARIA	ÁREA: 279,98m ²	PERÍMETRO: 66,35m	02/05

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DE IBIMIRIM**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
BARBARA THAIS FERRAZ
BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ
FERRAZ08921442464 Data: 2022.05.27 12:14:34 0300
 CREA: 1815719486



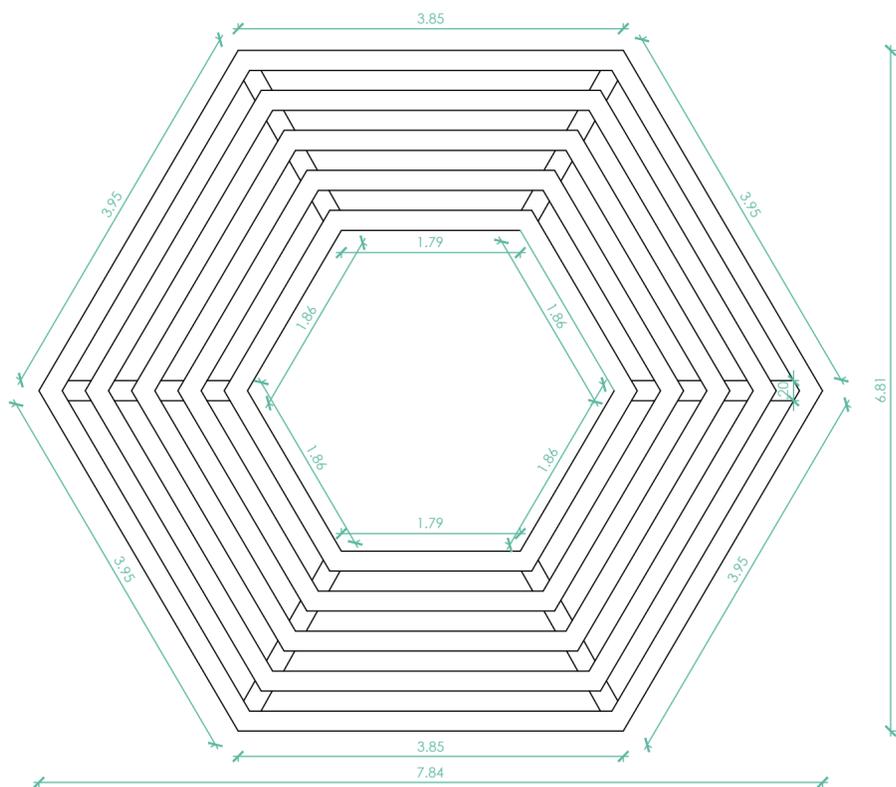
Área = 279.9782, Comprimento = 66.3435

PLANTA BAIXA ATUAL DA PRAÇA

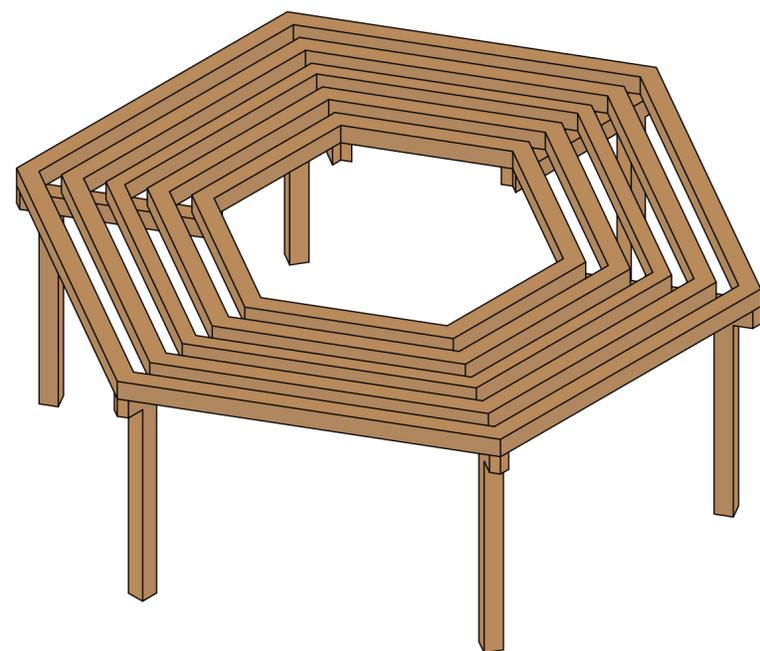
ESCALA 1:50



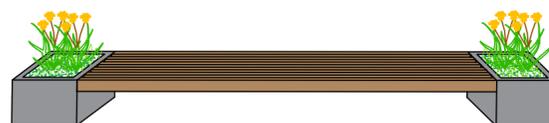
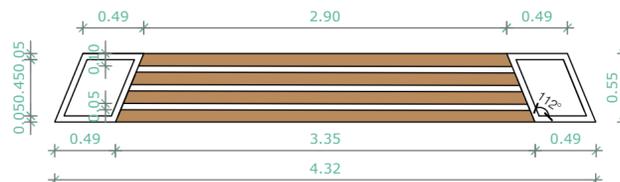
<p>OBRA: PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.</p>			
<p>PLANTA: PLANTA BAIXA ATUAL DA PRAÇA</p>			
<p>LOCAL: RUA CASTELO BRANCO, IBIMIRIM-PE</p>			<p>TIPO: ARQ</p>
<p>USO: LAZER</p>	<p>ESCALA: 1/50</p>	<p>DATA: MAIO/2022</p>	<p>PRANCHA: 01/05</p>
<p>SETOR: ENGENHARIA</p>	<p>ARQUIVO:</p>	<p>DESENHO:</p>	
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE IBIMIRIM</p>			
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ <small>FERRAZ.08921442464 FÓRMULA: 08911443464 Data: 2022.05.27 12:15:44 -0300</small></p>			
<p>BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ <small>CREA: 1815719486</small></p>			



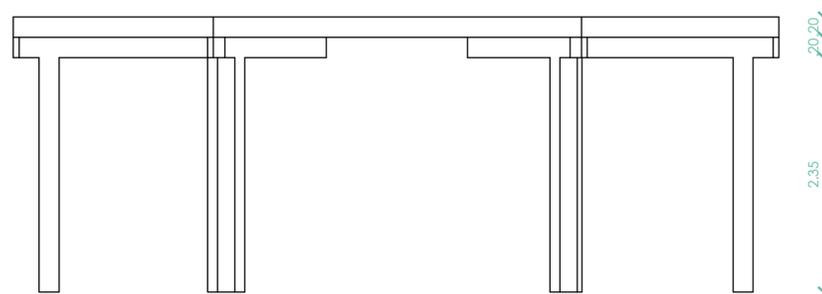
PLANTA BAIXA DO PERGOLADO EM MADEIRA HEXAGONAL
ESCALA 1:50



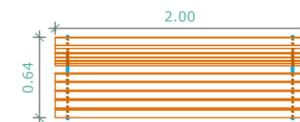
PERSPECTIVA DO PERGOLADO EM MADEIRA HEXAGONAL
ESCALA 1:50



BANCO MADEIRA COM JARDINEIRA EM CONCRETO
ESCALA 1:50



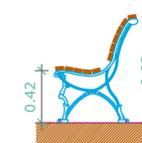
VISTA FRONTAL DO PERGOLADO EM MADEIRA HEXAGONAL
ESCALA 1:50



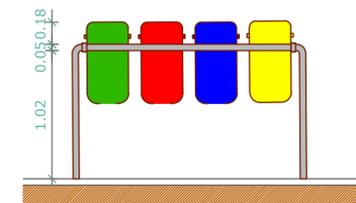
BANCO VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:50



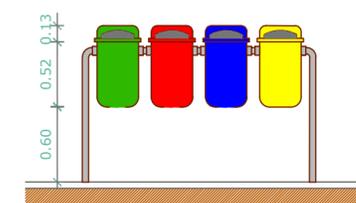
BANCO VISTA FRONTAL
ESCALA 1:50



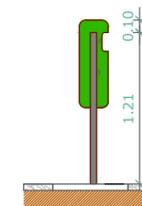
BANCO VISTA LATERAL
ESCALA 1:50



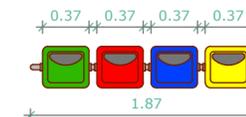
LIXEIRA VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:50



LIXEIRA VISTA FRONTAL
ESCALA 1:50



LIXEIRA VISTA LATERAL
ESCALA 1:50



LIXEIRA VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:50



OBRAS: PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.

PLANTA: PLANTA BAIXA DE REFORMA DA PRAÇA

LOCAL: RUA CASTELO BRANCO, IBIMIRIM-PE TIPO: ARQ

USO: LAZER ESCALA: 1/50 DATA: MAIO/2022 PRANCHA: 05/05
SETOR: ENGENHARIA ARQUIVO: DESENHO:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE IBIMIRIM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ
BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ
FERRAZ:08921442464
BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ
CREA: 1815719486

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

BDI: 26,14% 20,09% SINAPI JANEIRO/2022

Resp.: Jose Jackson Gomes de Brito CREA: 1819493180/

DATA: 17/05/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	DESONERADO		NÃO DESONERADO		TOTAL	TOTAL NÃO
						Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Preço unit.(R\$)	P. unit. BDI(R\$)	Total(R\$) SEM BDI	Total(R\$)
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.										R\$ 49.429,30	R\$ 48.031,60
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										2.743,95	2.676,74
1.1	4813	SINAPI - I	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22, ADESIVADA	M2	6,00	225,00	283,82	225,00	270,20	1.702,92	1.621,20
1.2	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,00	14,91	18,81	16,57	19,90	112,86	119,40
1.3	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	32,50	11,81	14,90	13,16	15,80	484,25	513,50
1.4	4268	ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UND	4,00	87,98	110,98	87,98	105,66	443,92	422,64
2 FUNDAÇÃO										6.565,03	6.456,44
2.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,00	233,64	294,71	259,57	311,72	884,13	935,16
2.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	2,00	2.251,82	2.840,45	2.298,81	2.760,64	5.680,90	5.521,28
3 PISO										12.902,24	12.648,61
3.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	56,00	59,46	75,00	61,09	73,36	4.200,00	4.108,16
3.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	47,00	65,44	82,55	67,07	80,54	3.879,85	3.785,38
3.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	51,00	48,26	60,88	49,90	59,92	3.104,88	3.055,92
3.4	101732	SINAPI	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	17,00	80,09	101,03	83,23	99,95	1.717,51	1.699,15
4 PINTURA										156,00	243,15
4.1	102208	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	20,00	6,18	7,80	6,62	7,95	156,00	159,00
4.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	51,00	1,25	1,58	1,37	1,65	80,58	84,15
5 PERGOLADO / ELEMENTOS DECORATIVOS / EQUIPAMENTOS / ARVORES										19.103,27	18.322,11
5.1	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	32,00	207,16	261,31	209,88	252,04	8.361,92	8.065,28
5.2	C3611	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	UM	2,00	1.028,00	1.296,72	1.028,00	1.234,53	2.593,44	2.469,06
5.3	20213	SINAPI - I	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PERGOLADO)	M	70,00	20,29	25,59	20,29	24,37	1.791,30	1.705,90
5.4	35276	SINAPI - I	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	UN	4,00	147,59	186,17	147,59	177,24	744,68	708,96
5.5	C3641	SEINFRA	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	552,57	697,01	552,57	663,58	697,01	663,58
5.6	C3000	SEINFRA	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	957,54	1.207,84	957,54	1.149,91	1.207,84	1.149,91
5.7	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	1.163,71	1.467,90	1.171,56	1.406,93	2.935,80	2.813,86
5.8	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	152,86	192,82	155,21	186,39	771,28	745,56
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										7.958,81	7.684,55
6.1	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	157,50	198,67	167,38	201,01	198,67	201,01
6.2	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00	125,07	157,76	133,86	160,75	631,04	643,00
6.4	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	638,19	805,01	648,10	778,30	805,01	778,30
6.5	100620	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	1,00	4.134,30	5.215,01	4.141,03	4.972,96	5.215,01	4.972,96
6.6	101653	SINAPI	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50	UN	4,00	219,81	277,27	226,76	272,32	1.109,08	1.089,28
PREÇO TOTAL										49.429,30	48.031,60

**BARBARA
THAIS
BARBOSA
FERRAZ:08921
442464**

Assinado de forma digital por BARBARA THAIS BARBOSA FERRAZ:08921442464
Dados: 2022.05.26 15:10:56 -03'00'

PROJETO BÁSICO

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE AO INSS

IBIMIRIM/PE
MAIO/2022

1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SÚMARIO



SUMÁRIO

SÚMARIO	2
1 APRESENTAÇÃO	5
2 MAPA DE SITUAÇÃO	5
3 DADOS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM	6
4 MEMORIAL DESCRITIVO	7
4.1 ESTUDOS DO PROJETO	7
4.2 OBJETIVOS	7
4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

APRESENTAÇÃO



1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibimirim / PE apresenta o PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS. No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação, plantas e orçamento.

O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

2 MAPA DE SITUAÇÃO

Nas figuras apresentadas a seguir, representamos a localização do município de Ibimirim em visão macro do país e sua localização dentro do perímetro do estado do Pernambuco.



Figura 1 – Mapa de localização, em vermelho, o município de Ibimirim em Pernambuco

3 DADOS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

3.1 HISTÓRIA

Ibimirim já pertenceu ao município de Moxotó, bem como ao atual município de Inajá. Era um distrito e seu nome era "Mirim". Em 9 de dezembro de 1938, passou a denominar-se "Ibimirim". Ibimirim recebeu status de município pela lei estadual 4 956, de 20 de dezembro de 1963, com território desmembrado do município de Inajá.

3.2 GEOGRÁFIA

Localiza-se a uma latitude 08°32'26" sul e a uma longitude 37°41'25" oeste, estando a uma altitude de 401 metros. Possui uma área de 1 901,5 km² e está distante 339 km do Recife.

Em 2000, sua população era de 24 340 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. No Censo Demográfico de 2010, constatou-se que Ibimirim possui 26 959 habitantes, sendo 13 336 do sexo masculino e 13 623 do sexo feminino. No mesmo censo, verificou-se que, dos 26 959 habitantes, 14 897 residem na área urbana e 12 062 na área rural.

A estimativa da população em 2012, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 27 349 habitantes.



4 MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE

Objeto do Contrato: REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA

Endereço: RUA CASTELO BRANCO S/N, ÂNGELO GOMES, CENTRO, 56580000, IBIMIRIM - PE

Custo do empreendimento: R\$ 48.031,60

O presente Memorial tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA**.

4.1 ESTUDOS DO PROJETO

O projeto foi desenvolvido a partir de um estudo de necessidades da população local. Foi realizada uma visita de campo da equipe de engenharia, que realizou o levantamento cadastral e elaborou plantas digitais, que serviram com fundamento para o planejamento e quantificação que subsidiaram o orçamento dos serviços a serem realizados.

4.2 OBJETIVOS

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.
3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo, dentro das normas legais, com a FISCALIZAÇÃO.
4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.
12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.
13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
14. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.
16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.

19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPAÇO DE VIVÊNCIA

1.1. Serviços Preliminares:

Deverá ser confeccionada placa de aço de acordo com as cores, as medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas do Governo Federal.

A placa deve ter dimensão de **2,00m X 1,00m**, na proporção de 8Y x 5Y, confeccionada em chapa plana, metálica em aço galvanizada n.22 em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Deverá ser fixada em local visível com sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada e com concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparado mecanicamente com betoneira 400 l, e ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras.

A limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual, toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.

A locação deverá respeitar rigorosamente as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto, será executado através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m.

1.2. Infraestrutura:

Após a locação da obra deverão ser executadas estacas escavadas mecanicamente de diâmetro 25cm, nos locais indicados em projetos, com de armadura longitudinal em aço CA-50 e armadura transversal em aço CA-60, devem ser preenchidas com concreto usinado de resistência característica de $f_{ck}=20\text{Mpa}$, lançado e adensado manualmente.

Para os blocos de fundação e viga baldrame será executada escavação do solo de forma a permitir a execução dos elementos estruturais, especificados conforme detalhamento em projeto, o fundo da vala

escavada deverá ser apiloado de modo que a superfície fique lisa e apta para receber camada de lastro de material granular com 5cm de espessura regularizada com placa vibratória reversível.

As formas e escoramentos obedecerão ao que dispõe a **NBR 7190/1982**. A montagem das formas deverá ser efetuada de forma a evitar deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as formas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta, deverão ser molhadas até a saturação antes do início da concretagem, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície das formas antes da colocação das armaduras. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de óleo diesel, óleo queimado ou outro produto que possa interferir na aderência das armaduras ao concreto.

As armaduras dos blocos de fundação e da viga baldrame, serão executadas em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura, não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de $f_{ck}=25\text{Mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da **NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova**. O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento do mesmo, observando-se a disposições da **NBR 6118/1980**.

1.3. Superestrutura:

As vigas e pilares serão executadas em aço CA-50 (longitudinal) e CA-60 (transversal), devem ser tomados cuidados especiais quanto ao recobrimento da armadura não devendo ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso os espaçamentos e diâmetros das barras prescritas nos projetos. As barras de aço devem apresentar perfeito estado de conservação, não contendo excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto.

O concreto a ser utilizado será produzido de forma mecanizada com uso de betoneira, observando-se a resistência característica de $f_{ck}=25\text{Mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), durante o processo de produção deverá ser retirado corpos de prova para serem rompidos por laboratório competente e o relatório entregue a fiscalização seguindo as disposições da **NBR 5738/2015 – Concreto – Procedimento para modelagem e cura de corpos de prova**. O lançamento do concreto será de forma manual com utilização de vibrador de imersão para realizar o adensamento do mesmo, observando-se a disposições da **NBR 6118/1980**.

Deverá ser feita a laje pré-fabricada convencional (vigota treliçada + lajotas) para forro, unidirecional com sobrecarga de 100kg/m² e capa com concreto de 20 MPa com armação de engaste em aço de CA-50 conforme especificação em projeto.

1.4. Alvenaria:

Será feito a regularização da viga baldrame com tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, assentado com argamassa de cal, areia e cimento.

As alvenarias de elevação deverão ser de blocos cerâmico (11,5 x 19 x 19cm) e=11,5cm, empregando argamassa mista de cal hidratada traço volumétrico 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no projeto de modo a constituírem paredes, com paramentos perfeitamente planos e a prumo e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Todos os elementos de alvenaria deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento. O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessuras uniformes e o preenchimento das superfícies de contato pela argamassa de assentamento seja total. Deverá ser executado as vergas e contra vergas de concreto armado em todas as portas e janelas indicadas em projeto.

1.5. Revestimentos:

Antes de iniciar-se o revestimento das paredes com qualquer tipo de argamassa, as mesmas serão lavadas com água de mangueira de maneiras a se remover todas as impurezas que possam prejudicar a aderência das argamassas ao substrato.

As paredes que receberão revestimento, conforme o que está especificado em projeto, receberão as camadas de Chapisco, Emboço, Massa Única e Revestimento Cerâmico, conforme o caso, da seguinte maneira:

- O chapisco será constituído de uma camada de argamassa no traço 1:3 (Cimento, Areia), aplicada com colher de pedreiro.
- O emboço será aplicado sobre a parede chapiscada, saturada com água, no mínimo 3 dias após a aplicação do chapisco, e obedecerá a um traço em volume de 1:2:8. A camada de emboço não poderá ultrapassar a 2 cm de espessura. Quando isto se apresentar na obra, em virtude de desaprumo ou falta de esquadro, a parede será demolida e reconstruída a expensas do Construtor para atender ao requisito.
- A massa única será aplicada sobre paredes emboçadas, que receberá posteriormente pintura com tinta látex, conforme indicado em projeto, terá espessura máxima de 0,5 cm e obedecerá a um traço de 1:2:8 (areia fina peneirada).
- O revestimento será com cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, com formato 35x35cm, assentado com argamassa colante AC I e rejunte cimentício.

1.6. Instalações Elétricas:

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto de instalações elétricas e planilha observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT. Deverá ser instalado uma entrada de energia conforme padrão. Do quadro geral serão instalados eletroduto de PVC rígido na bitola compatível com a seção e quantidade de cabos, embutidos na parede. Os fios e cabos, deverão ser de cobre flexível com isolamento HEPR 90°C, 0,6/1kv dimensionados conforme a carga instalada. A identificação de cabos deverá ser feita nas cores conforme a seguir: corrente alternada-fases preto, neutro-azul claro, terra- verde. As emendas serão executadas conforme a melhor técnica e isoladas com fita plástica isolante "antiinflamam" de primeira linha. Não serão permitidas emendas dentro de eletrodutos.

1.7. Pintura:

A execução dos serviços de pintura obedecerá ao prescrito neste procedimento, e, especialmente ao disposto nas Normas da **ABNT** pertinentes ao assunto, particularmente às seguintes:

- **NBR 1170/92** – Tintas para Edificações Não Industriais – Classificação
- **NBR 12554/92** – Tintas para Edificações Não Industriais – Terminologia
- **NBR 13245/95** – Execução de Pinturas em Edificações Não Industriais.

As paredes que receberão pintura com tinta látex PVC, deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo e convenientemente preparadas para receber a pintura a elas destinadas.

Nas paredes externas, executar uma demão de fundo selador látex PVA. Após executado esta aplicação, executar uma demão de textura acrílica já na cor definida pela Prefeitura Municipal.

1.8. Serviços Complementares:

Deverá ser utilizado poste de telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo para iluminação, com 4 metros de altura. Os postes deverão ser chumbados no solo a uma profundidade de 1,00 metro com estaca de 20cm de diâmetro, de tal forma se mantenha rígido. Todos os postes deverão ter sua base concretada conforme orientação das normas técnicas. O poste deverá receber pintura em tinta grafite com propriedades primer e acabamentos. As luminárias serão do tipo pétala fechada com lâmpada de 250W de vapor metálico. A alimentação da iluminação será efetuada diretamente no circuito de baixa tensão da distribuidora. O acionamento deve ser efetuado através de relé fotoelétrico individual acoplado a luminária.

Para execução dos serviços de pintura nos muros, a superfície do mesmo deverá estar firme, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário e convenientemente preparadas para receber uma demão de selador látex PVA, e obedecerá ao prescrito ao disposto nas Normas da **ABNT** pertinentes ao assunto. Após executado a aplicação do selador, executar uma demão de textura acrílica na cor definida pela Prefeitura Municipal.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Após o término de todos os serviços o construtor providenciará a limpeza geral do canteiro, da construção e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra". Deverá empregar pessoal especializado em serviços de limpeza da construção e também das áreas externas pavimentadas ou ajardinadas. Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado. Não será feita relação de materiais nem das técnicas a serem utilizadas, mas caberá ao construtor executar tal limpeza de modo completo e perfeito e se for o caso para cumprimento desta exigência deverá acatar as indicações, recomendações e pedidos da fiscalização.

2. ESPAÇO MULTIUSO E EQUIPAMENTOS

2.1. Rampa de Acessibilidade:

Será executado estaca a trado de concreto com diâmetro de 20cm para compor a fundação da rampa. Ao longo das laterais da rampa, conforme indicação em projeto, deverá ser executado viga baldrame com concreto de resistência característica de $f_{ck}=25\text{Mpa}$ lançado e aplicado manualmente, a armação será em aço CA-50 e CA-60, as disposições da armadura na viga deverá seguir especificações e detalhamentos indicados em projeto. Sobre a viga baldrame executará alvenaria em tijolo maciço assentado com argamassa traço 1:2:8, que deverá ser chapiscada e emboçada posteriormente. Os Corrimões serão chumbado nas laterais da rampa de acessibilidade com concreto. O reaterro deverá ser feito na área interna da rampa até atingir inclinação especificada em projeto, conforme exigência da NBR 9050/15, após receberá lastro com material granular e piso em concreto com $f_{ck}=20\text{Mpa}$, a rampa deverá ser sinalizada com piso tátil de concreto alerta/direcional, conforme indicação em projeto.

2.2. Piso de Concreto:

Em todo perímetro externo a edificação será executada piso em concreto de 20Mpa preparado mecânico com 6cm de espessura. Antes da execução do piso em concreto, deverá ser efetuada a regularização e compactação do solo para execução do lastro com material granular com 5cm de espessura.

2.3. Equipamentos:

Os equipamentos que compõem a academia da saúde ao ar livre são compostos por:

- Bancos: será executada em alvenaria de tijolo cerâmico maciço assentado com argamassa traço 1:2:8, receberá chapisco constituído de uma camada de argamassa no traço 1:3 (Cimento, Areia), aplicada com colher de pedreiro. Sobre as paredes chapiscada, será aplicada camada de emboço/massa única que terá espessura máxima de 0,25 cm e obedecerá a um traço de 1:2:8 (areia fina peneirada). O topo do banco será em madeira com acabamento em verniz sintético.

- Balanço: serão montadas em estrutura de aço tubular ASTM-A572 e pintadas com esmalte fosco, deverão ser fixados no solo com estaca de concreto de 20cm de diâmetro e profundidade de 60cm.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Gangorra: serão montadas em estrutura de aço tubular ASTM-A572 e pintadas com esmalte fosco, deverão ser fixados no solo com estaca de concreto de 20cm de diâmetro e profundidade de 60cm.

As dimensões e disposições da estrutura de aço ASTM-A572 de cada equipamento, deve seguir indicações e detalhamentos especificados em projeto.

2.4. Paisagismo:

A área a ser plantada as mudas deverá estar limpa e desobstruída de entulhos, ervas daninhas e mato. Nos locais onde será implantada a vegetação preparar o solo descompactando e nivelando-o. Para as árvores abrir covas, com paredes retas nas dimensões; 100x100x100cm, e para os arbustos, 40x40x40cm. Se a terra encontrada no local do plantio das mudas, for de boa qualidade, esta poderá ser reaproveitada, caso não, a mesma deverá ser misturada com nutrientes antes de ser empregada. Deverá forrar a cova com um pouco de terra preparada, os fertilizantes deverão ser misturados com terra vegetal e colocados no terço inferior da cova, evitando contato direto com as raízes, caso o solo esteja muito seco, preencha $\frac{3}{4}$ da cova e faça uma rega abundante, espere a água ser absorvida e depois prossiga com o plantio. Faça uma segunda cova dentro da primeira, do tamanho do torrão ou do sistema radicular da planta, colocar a muda de modo que fique enterrada na profundidade que estava no viveiro, pressionando a terra ao redor das raízes, construindo assim uma pequena coroa (bacia) com a terra ao redor da planta e fazer a rega, preenchendo-a com a água, deixar a água ser absorvida e repetir a operação. Nas mudas de árvores e palmeiras, fazer o tutoramento colocando três tutores (varas de madeira ou taquara), que devem ser amarrados com sisal, de modo a formar um tripé, fixando a planta para que não tombe ou se curve com a ação do vento.

Para a grama assentar uma camada de 5cm de terra vegetal misturada com matéria orgânica (proporção de 5% de matéria orgânica) nas áreas que serão gramadas. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, após o plantio irrigar abundantemente.

2.5. Serviços Complementares:

Deverá ser instalado 2 lixeiras para coleta seletiva de tampa basculante, com capacidade de 50 litros cada, as mesmas serão fixadas em solo com concreto a profundidade de 60cm.

Serão instalados também bancos de concreto pré-moldados com dimensões de 150x45x45 cm.





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PLANTAS



1938

IBIMIRIM



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CRONOGRAMA



1938

IBIMIRIM



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.



1938

IBIMIRIM

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO
(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)**

Obra: REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO INSS

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

Descrição	Unid.
INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro eletricitista) detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

II - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. Planilha Orçamentária;
2. Composição analítica de custos unitários;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
5. Composição analítica dos Encargos Sociais.

Atenciosamente,

BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:08921442464
42464

Assinado de forma digital por BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:08921442464
Dados: 2022.05.26 15:07:49 -03'00'

Eng. Bárbara Thais B. Ferraz
CREA 1815719486



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



1938

IBIMIRIM

OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:089214
42464

Assinado de forma digital por BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:08921442464
Dados: 2022.05.26 15:07:08 -03'00'

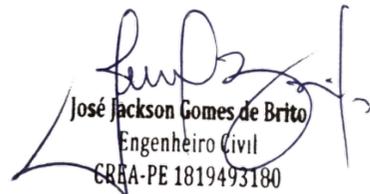
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.

25/02/2022

Resp.: Jose Jackson Gomes de Brito CREA: 1819493180/

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

ITEM	UNIDADE	VALOR + BDI=20,09%	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						ACUMULADO
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.676,74	2.676,74 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.676,74
2	FUNDAÇÃO	6.456,44	1.936,93 30,00%	1.936,93 30,00%	1.936,93 30,00%	645,64 10,00%	0,00	0,00	R\$ 6.456,43
3	PISO	12.648,61	0,00	3.794,58 30,00%	5.059,44 40,00%	3.794,58 30,00%	0,00	0,00	R\$ 12.648,60
4	PINTURA	243,15	0,00	0,00	72,95 30,00%	72,95 30,00%	72,95 30,00%	24,32 10,00%	R\$ 243,17
5	PERGOLADO / ELEMENTOS DECORATIVOS / EQUIPAMENTOS / ARVORES	18.322,11					9.161,06 50,00%	9.161,06 50,00%	R\$ 18.322,12
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.684,55					3.842,28 50,00%	3.842,28 50,00%	R\$ 7.684,56
TOTAL		48.031,60	4.613,67	5.731,51	7.069,32	4.513,17	13.076,29	13.027,66	R\$ 48.031,62
FINANCEIRO ACUMULADO			R\$ 4.613,67	R\$ 10.345,18	R\$ 17.414,50	R\$ 21.927,67	R\$ 35.003,96	R\$ 48.031,62	R\$ 48.031,62
FÍSICO ACUMULADO			9,61%	21,54%	36,26%	45,65%	72,88%	100,00%	100,00%



José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA-PE 1819493180

BDI - Planilha de Cálculo (Não desonerado)

Objeto:	OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR - PE.
Local:	CENTRO
Município:	Ibirimir - PE

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	<p align="center">Obras que se enquadram no tipo escolhido:</p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
20,09%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	3,80%	OK
Min: 3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias	0,32%	OK
Min: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,50%	OK
Min: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,02%	OK
Min: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	6,64%	OK
Min: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Ibirimir / PE, 17 de maio de 2022

BARBARA THAIS BARBOSA Assinado de forma digital por BARBARA THAIS BARBOSA
FERRAZ:08921442464 FERRAZ:08921442464
42464 Dados: 2022.05.26 15:06:44 -03'00'

Eng. Civil